



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Gabinete da Presidência”

LEI N° 5.169, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
À LEI N° 4.685, DE 4 DE ABRIL DE 2022,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica **ACRESCIDO** ao Anexo IV, Quadro VB-18, da Lei nº 4.685, de 4 de abril de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.822, de 17 de maio de 2023, a seguinte redação:

VB 18	
CARGO	VENCIMENTO
Estabilidade Financeira – Gerente	2.500,00
Estabilidade Financeira – Subgerente	1.920,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 230/2025

AUTOR: Prefeito Municipal

Processo Legislativo nº 4074/2025